



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/35830.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" – CEPROCAMP e suas unidades.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2013 às 9h00min

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **57/2013** do Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes "**A**" (**PROPOSTA**), "**B**" (**HABILITAÇÃO**), na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 2º andar – Edifício Aquarius – Centro – Campinas – SP.

Os envelopes deverão ser entregues até às 9h00m do dia **04/09/2013**, no endereço acima. Após data estabelecida, não serão mais aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início a programação seguinte:

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **23/08/2013**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da **FUMEC** será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: www.fumec.sp.gov.br

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site:

www.fumec.sp.gov.br

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VI– Planilha de Valores Pesquisados;
- Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente certame objetiva a aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de **kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” – CEPROCAMP e suas unidades, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico** e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A descrição e a composição dos lanches deverá ser, rigorosamente, a descrita no **Anexo I – Projeto Básico**.

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 695.376,83 (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

2.4. A presente contratação vigorará pelo prazo de **5 (cinco) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela Licitante Vencedora, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As entregas deverão ser efetuadas diariamente ou conforme programação, de segunda a sexta-feira, em horários pré-determinados com os responsáveis dos locais, nos endereços indicados no item **1.1** – Tabela 1 do **Anexo I - Projeto Básico**.

3.2. As demais condições de entrega e do transporte deverão seguir, rigorosamente, o definido no **Anexo I - Projeto Básico**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação empresas:

4.1.1. temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 2
CNPJ 57.500.902/0001-04
Fones: 32366264/32343906/32353732



4.1.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

4.1.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.4. em consórcio;

4.1.5. com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

4.1.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento**, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1. Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.2.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.



5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

5.4. A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo II - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.7.1.1. Para as Empresas que exerçam atividade comercial, nos termos do Art. 8.º da IN 103/2007, de 30/04/2007, esta comprovação só poderá ser feita através da Certidão citada no subitem 5.7.1.;

5.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.7.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.8. É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal o enquadramento do licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e Decreto Municipal nº. 16.187/08.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. – Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

RAZÃO SOCIAL:

6.2. – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3. – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - Habilitação** antes do envelope **A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. – **Envelope "A" – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. – **Envelope "B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 – ENVELOPE A – DA PROPOSTA

8.1. – A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, apresentando o seguinte:

8.1.1. Designação do número desta Licitação;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto oferecido, de acordo com as especificações do **Anexo I – Projeto Básico**;

8.1.3. – o preço unitário e total do item e o **Preço Global**, fixos e irrevogáveis, expressos em números com no máximo duas casas decimais, conforme estabelecido no **Anexo III – Modelo de Proposta comercial**.

8.1.3.1. – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3.2. – No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total e o **Preço Global**, prevalecerá o **valor unitário** e a Equipe de Pregão Presencial refará o cálculo para efeito de julgamento.



8.2. – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.3.1. – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.2. – do prazo de pagamento, em até **10 (dez) dias a fora a dezena**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela FUMEC.

8.3.3. – das demais condições previstas no edital e seus anexos.

8.4. – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5. – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

8.7.1. não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



8.7.2. forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.7.4. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.7.5. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I – Projeto Básico.**

8.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos para o item.

9. – ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO

9.1. – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4 a 9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2. – Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

9.2.1. – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.



9.3.1. – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

9.4. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1. – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.4.2. – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3.– Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1. – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de



Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.3.

9.5.2. – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

9.5.3. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4. – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1. – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

9.5.4.2. – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.4.3. – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.



9.5.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

9.5.5.1. – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.5.2. – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.6. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.7. – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.6. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (admitindo-se a somatória), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

• Entende-se por "pertinente" e "compatível" os fornecimentos semelhantes realizados de modo equivalente ao constante do objeto e condições desta licitação.



9.6.2. Para verificação da pertinência e compatibilidade do atestado em relação ao objeto da presente, serão aceitos atestados que comprovem fornecimentos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada para o item cotado, devendo constar, necessariamente, as especificações do(s) produto(s) fornecido(s).

- **Todas as informações mencionadas deverão corresponder à proposta da empresa;**

9.6.3. Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa que elaborou e implementou as "Boas Práticas de Fabricação", na sua linha de produção, conforme determina a Portaria 1.428/93 do Ministério da Saúde e Portaria nº 326/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária.

9.6.4. Declaração firmada pelo Representante Legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui e manterá responsável técnico.

9.6.5. Prova de inscrição do responsável técnico da empresa no respectivo Conselho de Classe, relacionado com o objeto da licitação. A empresa deverá comprovar que o responsável técnico está registrado como tal (RT) no respectivo conselho de classe, através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Comprovação de Atividade Técnica (CCAT) ou certidão negativa ou documento equivalente expedido pelo Conselho Profissional do Técnico Responsável pelo estabelecimento.

9.6.6. Comprovação de que a empresa licitante foi vistoriada, pelo órgão de vigilância sanitária ou órgão de inspeção permanente competente, em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da documentação técnica.

9.6.7. Declaração de que o produto não possui na sua composição produtos de organismos geneticamente modificados (O.G.M) cujo material genético (DNA/RNA) tenha sido alterado por qualquer técnica de engenharia genética, conforme a Lei Municipal nº 10.940 de 20/09/2001.

9.7. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

9.7.1. – Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado(s), constando nome completo e registro profissional, que comprovem



a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada.

9.7.2.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

9.7.2.2. As Microempresas (M. E.) ou Empresas de Pequeno Porte (E. P. P.), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado(s), constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.7.2.3. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.7.3. comprovar que possuem **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e **Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um)**.

9.7.3.1. Caso a empresa tenha ILG menor que 01 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 01 (um).

9.7.3.2. As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$



SOLVÊNCIA GERAL (SG) – expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

9.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

10.2. – Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1. – A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3. Após a conferência do **Termo de Credenciamento (Anexo IV)** e da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VII)**, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.4. – A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em **ordem crescente** de valor.



10.5. – As propostas apresentadas são analisadas, **desclassificando-se** as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.6. – Em seguida identificará a **proposta de menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.6.1. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento) da proposta de menor preço** serão classificadas em ordem crescente.

10.6.2. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aqueles cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o **item 8**, prazos e de mais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.6.3. Não havendo, **no mínimo, três propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.6, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

10.6.4 Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

10.7. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.8. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.9.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.



10.9.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.9.3. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.11.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.11.2. O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.11.3. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.12. Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.13. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.13.1. A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes ao item, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances.



10.14. Nas situações previstas nos subitens **10.9.3**, **10.11** e **10.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. DOS RECURSOS

10.16.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

10.16.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.16.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16.4. – A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.17. – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.17.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.17.2. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.17.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.17.4. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sessão de lances, apresentar 01 (uma) amostra original do produto cotado, correspondente àquele a ser entregue, em embalagem primária, devidamente identificada e rotulada de acordo com a legislação vigente e identificada com o nome



da empresa e o n.º desse Edital, que deverão ser encaminhadas à Sede da FUMEC, aos cuidados do Sr. Julio K. Yoshino, autor do Projeto Básico, localizada na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar - Centro, Campinas-SP, ocasião em que receberão o respectivo comprovante de entrega.

10.17.4.1. As empresas participantes ficam cientes de que as amostras apresentadas não serão devolvidas.

10.17.4.2. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.

10.17.4.3. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pela Área Técnica.

10.17.4.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

10.17.4.5. Se a amostra for rejeitada, o (a) Pregoeiro (a) e a Área Técnica examinará a proposta da licitante subsequente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, **adjudicará** o objeto do certame ao autor do menor valor, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

11.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax (19) 3234-3906 ou Protocolo Geral, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, **adjudicando** o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A homologação desta licitação não obriga a Fundação à contratação do objeto licitado.

11.4 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio www.fumec.sp.gov.br.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 17

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **15.2**.

12.1.1. O prazo para assinatura do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.2. No ato da assinatura do **Termo de Contrato** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Procuração ou Contrato Social.

12.2.2. Cédula de identificação.

12.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

12.2.4. Termo de Ciência de Notificação (conforme **Anexo V**);

12.2.5. Comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual nos termos do item **18**;

12.3. A detentora do Contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o **Termo de Contrato** (conforme modelo **Anexo VIII**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o **Termo de Contrato**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **15** do presente edital.

12.5. Após celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias**. Após este prazo a Equipe de Pregão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação do Objeto da Licitação serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



13.2. O recebimento do objeto será na forma e condições estabelecidas no **Anexo I - Projeto Básico.**

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento em até **10 (dez) dias, fora dezoito**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela mesma, na forma e condições estabelecidas no **Anexo I – Projeto Básico.**

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a FUMEC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

15.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou não aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pela **FUNDAÇÃO**, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no **Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato**, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** para declaração de inidoneidade e prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as demais penalidades.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS



16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. A **CONTRATANTE** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do Contrato e da proposta vencedora.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

18. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

18.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

18.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

18.2.1. caução em dinheiro ou cheque administrativo;

18.2.2. seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

18.2.3. fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

18.3. Após o término do **Contrato**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax através do telefone (0**19) 3234-3906 ou pelo Protocolo Geral.

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.



19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.2. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF - FUMEC, através do telefone (019) 3234-3906 com o Sr. **Julio K. Yoshino, Coordenador Adm. e Financeiro**, autor do Projeto Básico, ou pelo e-mail: julio.yoshino@campinas.sp.gov.br

19.2.1 – Informações gerais, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone (019) 3234-3906.

19.3. – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4. – Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.4.1. No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 6, diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º Andar, Edifício Aquarius , Centro, em Campinas - SP , onde será emitido o comprovante de entrega.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5.1. O Pregoeiro poderá, sob amparo do que estabelece o artigo 43, § 3º. Da Lei 8.666/93, exigir que licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

19.6. A **CONTRATANTE** poderá revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



19.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificaram.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **FUMEC**.

19.12. – Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor Sr. **Julio K. Yoshino, Coordenador Adm. e Financeiro**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

19.13. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

19.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 21 de agosto de 2013.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” – CEPROCAMP e suas unidades.

1.1. As unidades atendidas e quantitativos estimados estão indicados na tabela 1.

Tabela 1

LOCAIS	UNIDADE	ENDEREÇO	SEMANAS PREVISTAS	QUANTIDADE DE LANCHES ESTIMADA POR SEMANA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	CEPROCAMP Antonio da Costa Santos	Rua 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas - SP	18	4015	72270
02	CEPROCAMP José Alves	Rua Prof. Mario Scolari, 91 – Satélite Iris – Campinas - SP	16	610	9.760
03	Obra Social João Bosco - Centro	Rua José Paulino, 479 – Centro – Campinas - SP	16	460	7.360
04	Obra Social João Bosco – Campo Belo	Rua José Alves de Lima, 80 – Jd. Dom Gilberto / Campo Belo – Campinas – SP	16	240	3.840
05	SINPOSPETRO	Rua Henrique de Barcellos, 137 - Centro - Campinas SP	16	100	1.600
06	Canteiro de Obras de Aeroporto de Viracopos	Rodovia Santos Dummont, Km 66 – Campinas - SP	16	120	1.920
07	CEPS Nel Mandela	Rua Carmen de Angellis Nicol, s/n – Dic V – Campinas – SP	16	120	1.920
			TOTAL	5665	98.670

2. QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 98.670 unidades (média de 5.665 kits por semana)

ITEM	Produto	Quantidade Estimada (cinco meses)
1	Kit lanche nº 1	49.335 unidades
2	Kit lanche nº 2	49.335 unidades



3. COMPOSIÇÃO DOS KITS LANCHE A SEREM FORNECIDOS RELATIVAMENTE AO QUE INTEGRA O OBJETO

• **KIT LANCHE nº 1:**

Néctar de fruta
Pão tipo hot dog com frios variados
Fruta

• **KIT LANCHE nº 2:**

Néctar de fruta
Pão de forma integral com frios variados
Fruta

4. PORCIONAMENTO MÍNIMO DE ALIMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR OS TIPOS KITS LANCHE A SEREM FORNECIDOS RELATIVAMENTE AO QUE INTEGRA O OBJETO

Suco de Fruta: mínimo de 200 ml.
Pão (hot dog e forma integral): mínimo de 50 gramas.
Frios (queijo prato, queijo mussarela, peito de peru cozido, presunto magro): mínimo de 20 gramas cada fatia, totalizando (mínimo) 40 gramas por lanche.
Fruta (Inteira): 1 unidade e Porção média: mínimo de 100 gramas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RELATIVAMENTE AO ITEM QUE INTEGRA O OBJETO

5.1. Néctar de fruta deverá ser apresentado em embalagem individual cartonada asséptica, com canudo acoplado e íntegra. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.

5.2. Os sabores do néctar de fruta devem ser variados e não repetidos na mesma semana. Sabores recomendados: maracujá, maçã, abacaxi, uva, pêssego, morango, laranja, caju, manga, goiaba.

5.3. Os sanduíches que compõem os tipos kits deverão estar devidamente embalados individualmente em sacos de polipropileno, transparente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, totalmente vedados, íntegros, de tamanho apropriado, e com data, horário, prazo de validade e composição constando na embalagem.

5.4. Os sanduíches deverão ser variados diariamente quanto ao tipo de pão e aos frios.



5.5.A fruta deverá ser higienizada e embalada individualmente, em embalagens plásticas, atóxicas, transparentes, íntegras, próprias para o contato com alimentos, de tamanho apropriado, com data, horário da embalagem e prazo de validade constando da embalagem.

5.6.Os alimentos que compõem os kits lanche deverão ser acondicionados em sacola descartável kraft ou polipropileno com alças, que garantam a conservação e facilitem o transporte e manuseio dos alimentos, e contendo guardanapo de papel com dimensão mínima de 15 cm X 15 cm, devidamente embalado, devendo atender as exigências previstas na Resolução RDC 216/2004 da ANVISA.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1.Preparo, embalagem e transporte dos kits lanche a proponente deverá observar as normas contidas nas seguintes legislações e demais normas aplicáveis:

RDC Nº 275 DE 21/10/2002

Portaria CVS 5 de 09/04/1999

Portaria n.º CVS - 15, de 07/11/1991

Resolução - RDC nº 216, de 15/09/2004

6.2.Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade, expedidos pelo Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.3.Os alimentos dos KITS LANCHE deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza).

6.4.Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente, em especial, as Portarias CVS-5/13, CVS-04/11 e CVS-15/91 e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

6.5.É de responsabilidade da CONTRATADA emitir documentos fiscais hábeis, que possibilitem o transporte dos alimentos legalmente dentro do Município de Campinas.

6.6.Recebida a Ordem de Fornecimento, a detentora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início do fornecimento. Podendo esse prazo, em face da necessidade a ser atendida, ser aumentado a critério da Unidade requisitante.

6.7.O intervalo máximo entre o preparo dos alimentos e a sua entrega nos locais indicados na Ordem de Fornecimento não poderá ser superior a 06 (seis) HORAS.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 25

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



6.8.A empresa deverá coletar, obrigatoriamente, e guardar por 72 horas para eventuais análises laboratoriais, uma amostra de cada alimento dos Kits Lanche fornecidos, devidamente identificada (inclusive com composição, data e horário da coleta), observando os procedimentos estabelecidos na CVS 5/13.

6.9.A empresa deverá atender à Resolução CFN nº 378/05, que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa que elaborou e implementou as "Boas Práticas de Fabricação", na sua linha de produção, conforme determina a Portaria 1.428/93 do Ministério da Saúde e Portaria nº 326/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária.

7.2.Declaração firmada pelo Representante Legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui e manterá responsável técnico.

7.3.Prova de inscrição do responsável técnico da empresa no respectivo Conselho de Classe, relacionado com o objeto da licitação. A empresa deverá comprovar que o responsável técnico está registrado como tal (RT) no respectivo conselho de classe, através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Comprovação de Atividade Técnica (CCAT) ou certidão negativa ou documento equivalente expedido pelo Conselho Profissional do Técnico Responsável pelo estabelecimento.

7.4.Comprovação de que a empresa licitante foi vistoriada, pelo órgão de vigilância sanitária ou órgão de inspeção permanente competente, em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da documentação técnica.

7.5.Declaração de que o produto não possui na sua composição produtos de organismos geneticamente modificados (O.G.M) cujo material genético (DNA/RNA) tenha sido alterado por qualquer técnica de engenharia genética, conforme a Lei Municipal nº 10.940 de 20/09/2001.

8. DA ENTREGA

8.1.As entregas deverão ser efetuadas diariamente ou conforme programação, de segunda a sexta-feira, em horários pré-determinados com os responsáveis dos locais, nos endereços indicados no item 1.1 – Tabela 1.

8.2.A programação de entrega, com os locais, horários e quantidades, será quinzenal e entregue à Contratada com, no máximo, 02 (dois) dias de antecedência pelos responsáveis da unidade.

8.3.Fica reservado à FUMEC, o direito de alterar a programação até 24 horas (vinte



quatro horas) antes do prazo de entrega dos gêneros, nas datas estipuladas no cronograma.

8.4.O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto ao Local de Entrega, correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

8.5.A FUMEC rejeitará o produto se o mesmo estiver em desacordo com o Edital Licitatório e seu Anexo I. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto que, apresente embalagem defeituosa que o exponha à contaminação e/ou deterioração e o produto não repostado, não será contabilizado para efeitos de pagamento.

8.6.Toda a logística inerente à prestação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.7.A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos nos locais de entrega e pelos respectivos custos destes serviços.

9. DO TRANSPORTE:

9.1.Os gêneros alimentícios devem ser transportados em caminhões com carroceria tipo "baú" com revestimento isotérmico preferencialmente com:

- I) Placas de poliestireno expandido laminado;
- II) Totalmente atóxico, antimfofo e impermeável;
- III) Acabamento com placas contínuas de laminado de fibra de vidro recoberto e reforçadas com compensado naval;
- IV) Piso em fibra de vidro ou alumínio e acabamento com cantoneiras que facilitem a manutenção e a limpeza.

9.2.Os veículos de transporte deverão ter capacidade de tonelagem adequada à carga, garantindo a proteção dos produtos quanto a danos.

9.3.O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação:

10.

- *Portaria n.º CVS -15, de 07 de novembro de 1991;*
- *Portaria CVS 6, de 10 de março de 1999 (alterada pela CVS 18 de 09/09/2008);*
- *RDC N.º 275 DE 21 de outubro 2002- ANVISA/MS.*

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos produtos, marcas quando couber e as respectivas quantidades.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.



- 10.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 10.4. Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada no acondicionamento, no transporte, na armazenagem, bem como, inconformidades nas informações nos documentos de qualidade do produto, podendo a Contratada além das penalidades cabíveis, ter o contrato cancelado.
- 10.5. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.
- 10.6. É vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização da FUMEC, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a FUMEC estabelecerá sua forma e conteúdo.
- 10.7. Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades solicitadas pela FUMEC conforme cronograma encaminhado.

11. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1.A FUMEC rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital e seus Anexos.

11.2.A FUMEC poderá fazer visitas à Empresa fornecedora ou solicitar visitas a Empresa fornecedora (caso, seja a empresa fabricante) a serem realizadas por técnicos da mesma ou por ela indicados, com a finalidade de acompanhar as condições gerais de produção e/ou armazenamento do produto.

11.3.Fica a critério da FUMEC efetuar análises dos produtos e demais análises de qualidade, por meio de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, para verificação da qualidade e das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a Legislação vigente e/ou edital, correndo todas as despesas por conta da Empresa Contratada. Ressaltamos que a quantidade de mercadoria retirada para qualquer análise deverá ser reposta pela empresa contratada.

11.4.Caso tais despesas não sejam assumidas pela Empresa Contratada, a mesma autoriza a FUMEC a proceder ao desconto correspondente na fatura subsequente.

11.5.A abstenção do exercício, por parte da FUMEC, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da



Empresa Contratada, consistirá em mera liberalidade, não afetando seus direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

11.6. Sempre que a FUMEC solicitar, a Empresa Contratada se obriga a providenciar o comparecimento de seu representante legal a sua sede, para prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto relacionado com o objeto contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.7. Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o objeto da presente licitação correrão por conta da Empresa Contratada, exceto aqueles que, por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da FUMEC.

11.8. Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões da FUMEC para as aquisições parceladas durante o período de 05 (cinco) meses.

11.9. Fica reservado aos técnicos da Ceasa/Campinas o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à Análise Técnica;

11.10. A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos da Ceasa/Campinas julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

11.11. Caso a qualidade do produto, não corresponda às exigências do presente edital, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo aceita pela Fundação uma única substituição, sem qualquer ônus para a FUMEC, independente da aplicação das penalidades cabíveis. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

11.12. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos da Ceasa/Campinas:

11.12.1 Coleta de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

a) Análise Laboratorial: laboratório oficial, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma;

b) Avaliação Técnica e Sensorial: técnicos da Ceasa/Campinas, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.



11.13. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Ceasa/Campinas, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

12. DA LICITAÇÃO

12.1.As propostas devem considerar o valor unitário e o valor total do item, considerando todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

12.2.A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

12.3.Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, observadas as condições definidas neste projeto básico, no instrumento editalício e na legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A empresa vencedora deverá encaminhar mensalmente a fatura/nota fiscal dos quantitativos fornecidos, juntamente com planilha informando os quantitativos entregues por local/dia à FUMEC.

13.2.A FUMEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura/nota fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

13.3.O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena a contar a data de aprovação da Nota Fiscal pela FUMEC.

13.4.O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a FUMEC.

13.5.A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos materiais/produtos.

13.6.Caso os materiais/produtos constantes do objeto deste contrato, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a Contratante providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.



13.7.A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará a suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura e das seguintes, até que a pendência seja sanada, ficando sujeita à sanções previstas em Lei.

13.8.Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, perante a incidência do ICMS, o material/produto não será recebido pela FUMEC uma vez que, o Decreto Estadual n.º 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

13.9.Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços.

13.10.Eventuais atrasos nos pagamentos não serão motivos para ensejar a suspensão do fornecimento, bem como, não ensejará a aplicação de qualquer correção, juros ou multa aos valores devidos.

13.11.A FUMEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente, bem como, poderá deduzir quaisquer valores provenientes de aplicação de penalidades.

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir do recebimento pela empresa da ordem de fornecimento emitida pela FUMEC, podendo ser renovado por em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

15. **DAS PENALIDADES:**

15.1.Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Projeto Básico, a FUMEC poderá aplicar, ao Contratado, penalidades previstas no instrumento editalício e na legislação atual.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1.Dúvidas, esclarecimentos, agendamento de visita aos locais de instalação poderão ser feitas através do telefone 19-3234-3906 com o Sr. Júlio.

Campinas, 16 de agosto de 2013

Julio K. Yoshino
Coordenador Adm. Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

Darci da Silva
Diretora Executiva
FUMEC/CEPROCAMP



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 5.7. deste Edital.

Campinas, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/35.830.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" – CEPROCAMP e suas unidades.

A _____ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

1. Proposta

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	KIT LANCHE Nº 1: . Néctar de Fruta . Pão tipo hot dog com frios variados . Fruta	49.335		
02	KIT LANCHE Nº 2: . Néctar de Fruta . Pão tipo integral com frios variados . Fruta	49.335		
PREÇO GLOBAL				

Condições de pagamento = até **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela FUMEC.

Condições de entrega: rigorosamente nos termos do item 8 do **Anexo I – Projeto Básico**.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

2. Declarações:

- . Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do Pregão supra.

3. Informar:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
Ref.: Pregão Presencial Nº. **020/2013**

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 020/2013** - Contratação de empresa para fornecimento de **kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" – CEPROCAMP e suas unidades, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, __ de _____ de 2013.

Assinatura
Nome
Cargo



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/35.830

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" – CEPROCAMP e suas unidades.

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2013.

NOTA DE EMPENHO Nº: ____/2013.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ___ de _____ de 2013.

(nome, cargo e assinatura)
CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)
CONTRATADA



ANEXO VI

PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13/10/35.830**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" – CEPROCAMP e suas unidades.

Item	Descrição:	Qtde.	UNITÁRIO PESQUISADO (R\$)
01	KIT LANCHE N.º 1: . Néctar de Fruta . Pão tipo hot dog com frios variados . Fruta	49.335	6,89
02	KIT LANCHE N.º 2: . Néctar de Fruta . Pão tipo integral com frios variados . Fruta	49.335	7,21
Totais R\$			695.376,83



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

12. A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2013 (Contratação de empresa para fornecimento de **kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" – CEPROCAMP e suas unidades).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE KITS LANCHE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAMPINAS "PREFEITO ANTONIO DA COSTA SANTOS" – CEPROCAMP E SUAS UNIDADES, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/10/35.830

Pregão Presencial n.º 020/2013

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Presidente _____, **RG n.º** _____, **CPF n.º** _____ e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º** _____, **CPF n.º** _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente **Instrumento CONTRATO DE FORNECIMENTO de kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" – CEPROCAMP e suas unidades, decorrente do Pregão Presencial **n.º 020/2013**, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **kits lanche** destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" – CEPROCAMP e suas unidades, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do **Anexo I - Projeto Básico**, do Edital do Pregão Presencial, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



2.1. As entregas deverão ser efetuadas diariamente ou conforme programação, de segunda a sexta-feira, em horários pré-determinados com os responsáveis dos locais, nos endereços indicados no item 1.1 – Tabela 1 do **Anexo I - Projeto Básico**.

2.2. As demais condições de entrega e do transporte deverão seguir, rigorosamente, o definido no **Anexo I - Projeto Básico**.

2.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço unitário dos equipamentos, objeto do presente contrato é:
(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2013 sob os n.ºs _____.

QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ _____ (_____), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de _____ (*caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária*), recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item **18**, do edital da Pregão n.º **020/2013**.

5.2. A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.



5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **a contar do requerimento do interessado**, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente da **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente ao fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do produto, a qual terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.1.2. a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.1.3. a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento e a assistência técnica.

6.1.4. o pagamento deverá ser efetuado em **10 (dias) dias, fora a dezena**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Todas as demais condições constantes do **Anexo I – Projeto Básico**, que passa parte integrante deste instrumento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital, anexos e no presente instrumento contratual;

7.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos produtos, marcas quando couber e as respectivas quantidades.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.5. Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada no acondicionamento, no transporte, na armazenagem, bem como, inconformidades nas informações nos documentos de qualidade do produto, podendo a Contratada além das penalidades cabíveis, ter o contrato cancelado.

7.1.6. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

7.1.7. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.8. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.



7.1.9. responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorá por **5 (cinco) meses a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Empresa Contratada**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos kits;

9.1.2. expedir a Nota de Empenho;

9.1.3. efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula quinta do presente instrumento.

9.2. DOS DIREITOS:

9.2.1. A **CONTRATANTE** terá os direitos detalhados no **Anexo I – Projeto Básico**, parte integrante deste **Instrumento**.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 43

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



11.1.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. multa de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil



DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

12.2. A Contratante designa, neste ato, o servidor **José Batista de Carvalho Filho**, matrícula nº. **100099**, fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 17.632, de 21/06/2012, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. ____ a ____ do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO



15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As condições de entrega deverão seguir **rigorosamente** o exposto no item **8 do Anexo I – Projeto Básico**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2013**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal n.º 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG

TESTEMUNHA 2:

Nome.

RG